



Federação das Indústrias do Estado de Rondônia

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## **RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020** **PROCESSO GERAL Nº 00085.2020.5.501.08**

**OBJETO: “Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação de um Programa de Governança Corporativa e Compliance no Sistema FIERO/SESI/SENAI/IEL, para atendimento das disposições da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos”.**

A Comissão de Licitação da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia, do Serviço Social da Indústria, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e do Instituto Euvaldo Lodi – DR/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a resposta ao pedido de esclarecimentos ao edital em epígrafe, publicados no dia 02/02/2021, conforme segue abaixo:

1. Tendo em vista que são 04 pessoas jurídicas contratantes, que terão programas distintos de compliance dadas as diferentes matrizes de risco, o valor estimado previsto no item 1.4 refere-se cada uma das pessoas jurídicas ou é o valor global, considerados os 04 programas de compliance? **Resposta da Assessoria Compliance: Esclarecemos que o Programa de Compliance é único para o Sistema FIERO.**
2. O fato de o especialista em compliance ser Professor Concursado em Universidade Federal atrai a proibição prevista no item 6.11 ou pode ele compor a equipe técnica?
3. O fato de o especialista em Gestão de Riscos ser Presidente de Conselho de Administração de empresa pública mineira (sociedade de economia mista) atrai a proibição prevista no item 6.11 ou pode ele compor a equipe técnica? **Resposta da Assessoria Compliance: Quanto aos itens 2 e 3, solicitamos a Comissão Permanente de Licitação para excluir do edital o item 6.11, considerando que não está previsto em nosso Regulamento de Licitações e Contratos –RLC SESI e SENAI.**

Portanto, esta CPL estará retificando o edital, contudo, não haverá alteração na data de abertura da sessão.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2021.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
**Presidente da CPL**